

Processo n.º: 1.174.223
Natureza: Denúncia
Denunciante: Vanguarda Informática Ltda.
Entidade: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI
Ref.: Processo Licitatório n.º 20/2024 – Pregão Eletrônico n.º 20/2024

À Secretaria da Segunda Câmara,

Com a urgência que o caso requer, para fins de instrução do juízo acerca do pedido de suspensão liminar do certame em epígrafe, **intime-se** o Sr. Rogilson Aparecido Marques Nogueira, Presidente do Consórcio CIMESMI, e a Sra. Rafaela das Graças Marques Ribeiro, Pregoeira da entidade, por meio eletrônico, com espeque no art. 245, § 2º, IV, do novel Regimento Interno (Resolução TC n.º 24/2023), para oitiva prévia acerca dos fatos denunciados, especificando, notadamente, os documentos faltantes, relativos à qualificação técnica, que ensejaram a inabilitação da denunciante, **em até 02 (dois) dias**, disponibilizando-se cópia da exordial (peça n.º [01](#)).

Cientifique-se que deverão ser acostados todos os documentos relativos às fases interna e externa do procedimento, bem como informado o atual estágio do certame.

Esclareça-se, ainda, que a formação do juízo cautelar só será concluída após o transcurso do prazo ora fixado e que o descumprimento da diligência poderá ensejar aplicação de multa, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar n.º 102/2008.

Havendo manifestação ou transcorrido *in albis* o prazo, retornem-se os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 14/8/2024.

HAMILTON COELHO
Relator